

## **COVID-19: Recomendações frente a aumento na notificação de surtos**

A Coordenação de Emergências em Saúde Pública, por meio da Gerência de Influenza e Doenças Respiratórias da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul, alerta sobre o aumento de notificações de surtos por COVID-19 no Estado.

Considerando as situações de surto ocorridos este ano em ambiente hospitalar, unidades de longa permanência, unidades prisionais, serviços de saúde e outros estabelecimentos pelo vírus SARS-CoV-2;

Considerando a continuidade da circulação do vírus causador da COVID-19 e o constante surgimento de novas variantes;

Considerando que o ambiente hospitalar é um local com presença de pessoas imunocomprometidas;

Considerando a rotatividade e exposição de profissionais de saúde diariamente durante suas atividades laborais;

Considerando que unidades de longa permanência possuem condições favoráveis a propagação de vírus respiratórios e aglomeração de grupo de risco;

Considerando que unidades prisionais não possuem estrutura física que possibilita adoção de medidas de prevenção e isolamento;

### **Definição de surto**

**Situação em que há aumento acima do esperado na ocorrência de casos de evento ou doença em uma área ou entre um grupo específico de pessoas, em determinado período.**

Exemplo: É considerado surto a ocorrência de 3 (três) ou mais casos de síndrome gripal em ambientes fechados/restritos, com o intervalo de até 7 dias entre as datas de início de sintomas dos casos. Entende-se por ambientes fechados/restritos: asilos, clínicas de repouso, creches, unidades prisionais ou correcionais, albergues, dormitórios coletivos, bases militares, uma mesma unidade de produção de empresa ou indústria, o mesmo setor de um hospital, entre outros.

Reforçamos através deste a importância e necessidade da utilização de máscara pelos **profissionais de saúde, visitantes e acompanhantes** nos ambientes supracitados a fim de minimizar a transmissão viral e favorecer o controle da disseminação de vírus respiratórios e o seguimento das recomendações descritas em Nota Técnica Estadual, revisão 26/2 de 2023, conforme abaixo:

## Orientações para situações de surto

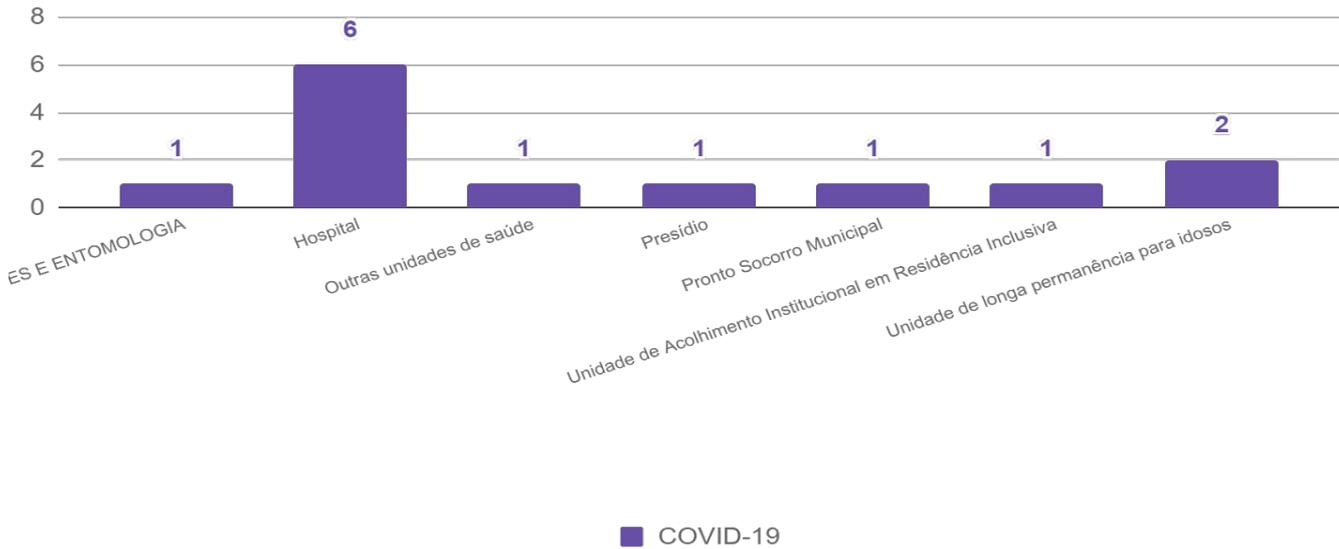
- Está indicado isolamento imediato de contatos próximos, **SE SINTOMÁTICO**, de caso confirmado de COVID-19, conforme item 2 da NT Estadual de COVID-19;
- Monitoramento diário do caso confirmado em isolamento domiciliar e de seus contatos próximos e/ou domiciliares;
- Contatos próximos e ou domiciliares de casos confirmados de COVID-19, apresentando SG realizar testagem oportuna de acordo com a metodologia;
- Contatos **assintomáticos próximos e/ou domiciliares** de casos confirmados de COVID-19 em situação de surto nos locais acima citados, após cumprir isolamento de 5 dias, realizar TR-AG para COVID-19;
- Em uma amostragem (10% dos casos) - realizar coleta de RT-PCR. Enviar ao LACEN amostra e cópia da notificação preenchida conforme link abaixo.
- Notificação de surto ao CIEVS Estadual e preenchimento de formulário de notificação de surto disponível em: <https://forms.gle/gM1vNEMA4mLZcPoD9>;
- Comunicação à Vigilância Sanitária municipal;
- Reportar aos gestores municipais a ocorrência de surto em investigação;
- Limpeza e desinfecção local, se necessário;
- Definição de fluxo para atendimento médico de caso suspeito/confirmado;
- Fornecimento de meio de comunicação rápido para possíveis novos casos suspeitos;
- Orientação quanto ao uso de EPI.

## Medidas Recomendadas aos Hospitais e Serviços de Saúde:

- Utilização de EPIs;
- Higienização das mãos;
- Isolamento conforme as precauções baseadas no modo de transmissão dos agravos;
- Isolamento imediato do caso confirmado e seus contatos sintomáticos, os demais contatos próximos laborais assintomáticos, passarão a ser monitorados pela sua chefia imediata pelo período de 10 dias e apresentando sintomas, deverão ser testados e afastados até a remissão dos sintomas - mesmo que negativos para COVID-19;
- Caso o resultado do teste seja negativo, os profissionais de saúde ficam aptos a retornar imediatamente ao trabalho, se estiverem assintomáticos;
- Resultado de RT-PCR ou TR antígeno positivo determina afastamento de 7 dias, após o início dos sintomas ou após resultado do teste para casos positivos assintomáticos;
- Limpeza e desinfecção local;
- Definição de fluxo para atendimento médico de caso suspeito/confirmado;
- Fornecimento de meio de comunicação rápido para possíveis novos casos suspeitos;
- **Reforçar a estratégia de vacinação voltada a profissionais de saúde.**
- Certos de contar com a compreensão, colaboração e atendimento às recomendações estaduais nos colocamos à disposição para apoio e esclarecimentos.

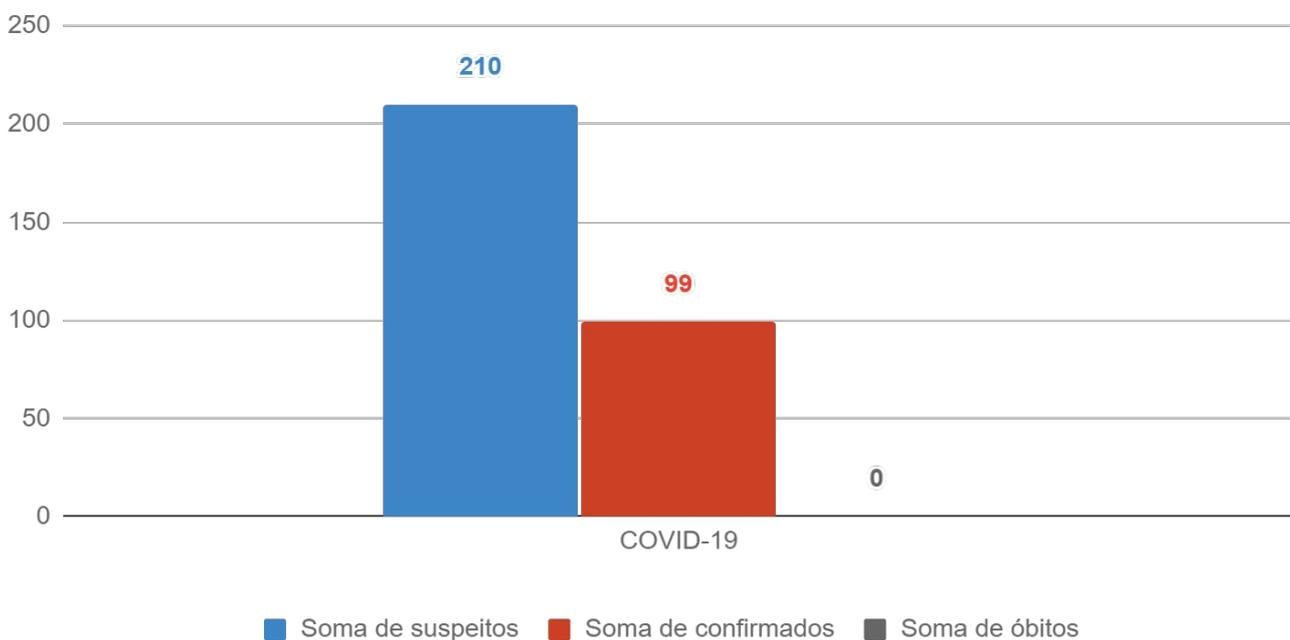
## Surtos por Agente Causador e Local de Ocorrência

As notificações de surto recebidas durante o mês de janeiro de 2024 ocorreram em hospitais, unidades de longa permanência para idosos, outras unidades de saúde, unidade de acolhimento e presídio, entre outros, conforme abaixo.



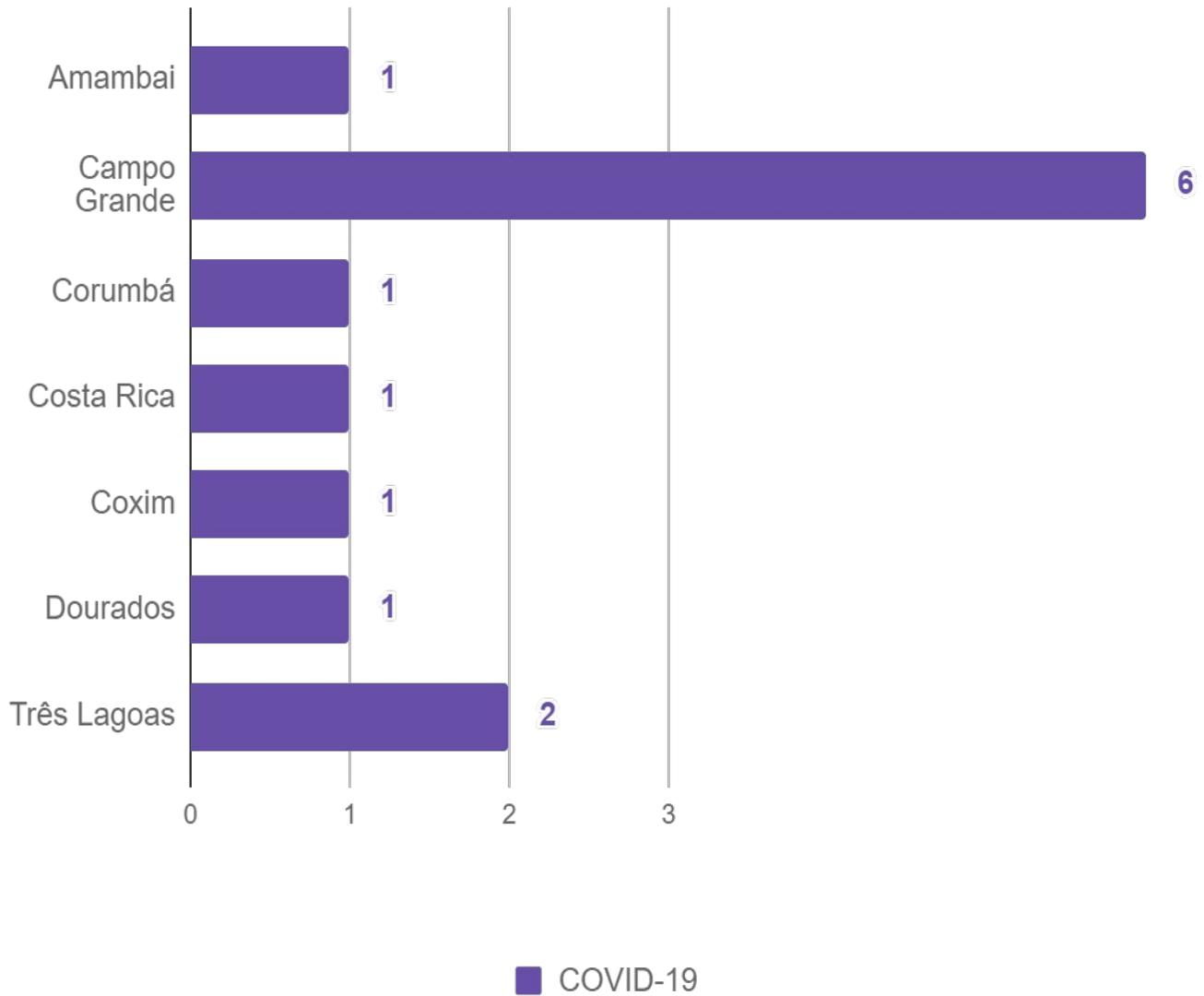
## Surtos por Agente Causador e Classificação

Entre os 210 casos suspeitos testados e envolvidos em surto durante o mês de janeiro de 2024, 99 foram confirmados para COVID-19, conforme gráfico abaixo.



## Surtos por Município e Agente Causador

No período do ano de 2024 foram recebidas 13 notificações de surto de COVID-19.



## Referências

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de Vigilância em Saúde: volume 1. 6 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

Brasil. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância epidemiológica covid-19. Emergência de Saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019. Versão 4. Atualizado: 20 de janeiro de 2022. Brasília, DF: MS, 2022a. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/coronaviruss/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19\\_2021.pdf/view](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/coronaviruss/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19_2021.pdf/view). Acesso em: 24 out.2022.

Secretaria de Estado de Saúde. Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública. Gerência de Influenza e Doenças Respiratórias de Mato Grosso do Sul. Boletim Epidemiológico de COVID-19 SE 4 janeiro 2024. Disponível em: <https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/Boletim-Epidemiologico-COVID-19-2024.04.pdf>

Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul. Superintendência de Vigilância em Saúde. Gerência de Influenza e Doenças Respiratórias. Nota Técnica COVID-19 (Revisão 26/2.2023). [https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Nota-Tecnica-COVID-19-Revisao-26\\_2.pdf](https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Nota-Tecnica-COVID-19-Revisao-26_2.pdf)

## Plantão CIEVS Estadual

### DISQUE-NOTIFICA

0800-647-1650

(67) 98477-3435 (ligações, SMS, WhatsApp - 24 horas)

(67) 3318-1823 (expediente)

### E-NOTIFICA

[cievs.ms@hotmail.com](mailto:cievs.ms@hotmail.com) (24 horas)

[cievs@saude.ms.gov.br](mailto:cievs@saude.ms.gov.br) (expediente)

### ENDEREÇO

Rua Delegado Osmar de Camargo, s/nº, Parque dos Poderes - Jardim Veraneio  
CEP: 79.037-108 - Campo Grande / MS

<b>Governador do Estado de Mato Grosso do Sul</b>	Eduardo Correa Riedel
<b>Secretário de Estado de Saúde</b>	Maurício Simões Corrêa
<b>Secretária de Estado de Saúde Adjunta</b>	Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves
<b>Superintendência de Vigilância em Saúde</b>	Larissa Domingues Castilho de Arruda
<b>Coordenadoria de Emergências em Saúde Pública</b>	Karine Ferreira Barbosa
<b>Gerente de Influenza e Doenças Respiratórias:</b>	Lívia de Mello Almeida Maziero
<b>Elaboração</b>	Grazielli Rocha de Rezende Romera Naira Rocha Chaves Daniel Henrique Tsuha